



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: PPM PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000329001

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

	053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
	019	1	ESTATUTO SOCIAL

PELOTAS
Local

16 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065529 em 01/12/2020 da Empresa PPM PARTICIPACOES S.A., Nire 43300065529 e protocolo 207357021 - 16/11/2020. Autenticação: 9220A4C711747C6DFFBE6A77E4BC3CB98C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/735.702-1 e o código de segurança prte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



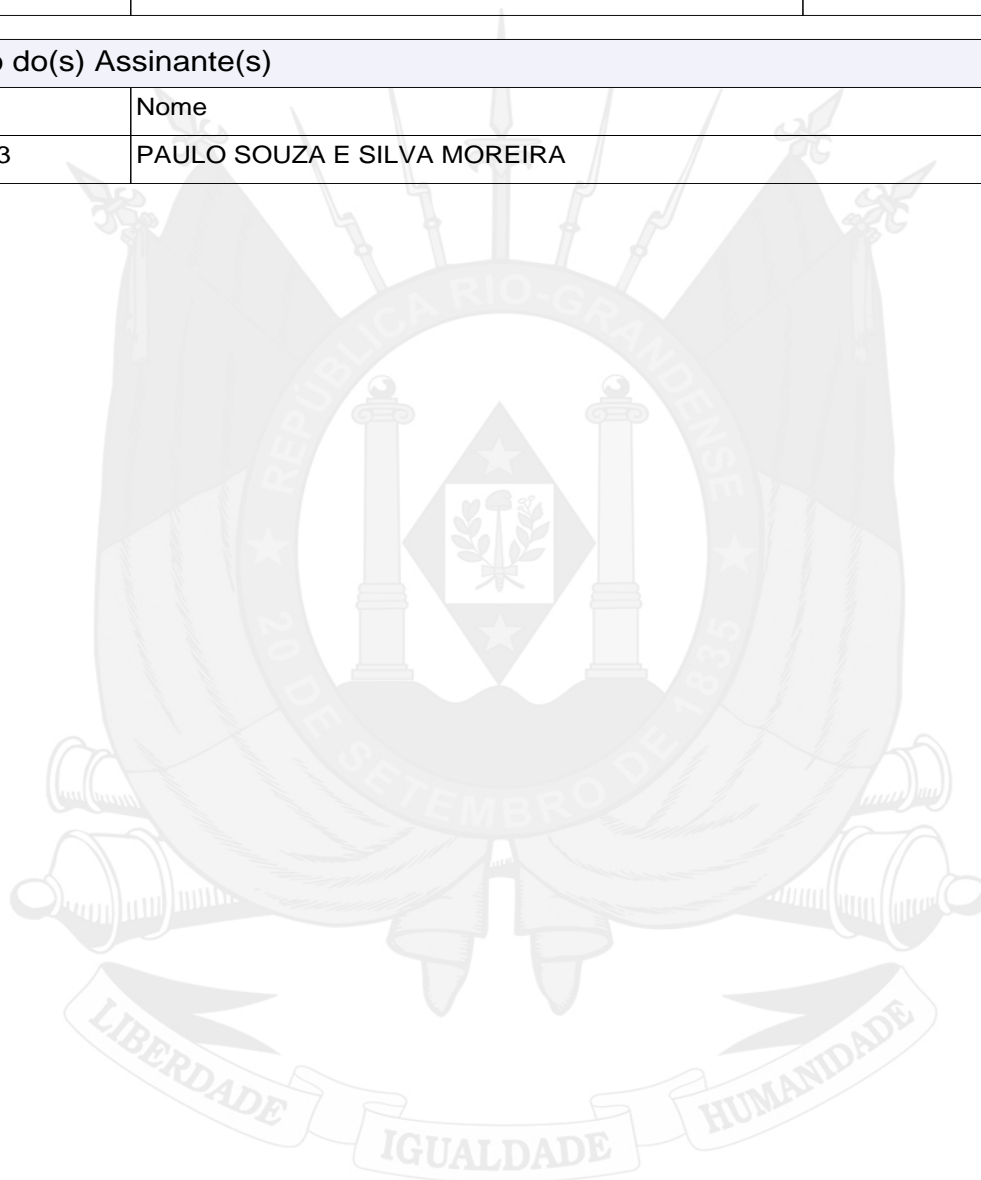
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/735.702-1	RSP2000329001	16/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PPM PARTICIPAÇÕES S.A.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

1. **LOCAL, DATA E HORA:** Na sede social da Companhia, localizada na Avenida Fernando Osório, 1160, Centro, CEP 96020-152, na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, dia 20 de outubro de 2020, às 14:00 horas.
2. **PRESENCAS:** presente a totalidade dos subscritores do capital social da **PPM PARTICIPAÇÕES S.A.**, a saber: **a) PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 30/12/1950, empresário, portador da cédula de identidade nº 1010494969, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 229.773.330-53, residente e domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Padre Anchieta, 3998/401, Centro, CEP 96015-420; e **b) HENRIQUE PEREIRA MOREIRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 30/01/1979, empresário, portador da cédula de identidade nº 4076696361, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 810.364.500-15, residente e domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Laureano Al Alam, 771, Laranjal, CEP 96090-480;
3. **MESA:** PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA – Presidente; e HENRIQUE PEREIRA MOREIRA – Secretário.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar o seguinte sobre (a) Constituição de uma sociedade por ações, companhia fechada, sob a denominação de **PPM PARTICIPAÇÕES S.A.**; (b) o projeto de Estatuto Social da Companhia; (c) a eleição da Diretoria e a fixação de sua remuneração; e (d) a necessidade de realização de depósito bancário para constituição da sociedade.
5. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade, a Assembleia deliberou o seguinte:
 - 5.1. Foi aprovada a constituição da **PPM PARTICIPAÇÕES S.A.**, em conformidade com o Estatuto Social adiante transcrito, aprovado pela totalidade dos subscritores, sem qualquer reserva e/ou ressalva.
 - 5.2. Lido e aprovado o Estatuto Social a seguir transcrito, foi procedida a subscrição da totalidade do capital social da **PPM PARTICIPAÇÕES S.A.**, com a integralização em moeda corrente nacional de 10% (dez por cento) do total subscrito e com a fixação de prazo até 31/12/2023 para integralização do restante, tudo em conformidade com o Boletim de Subscrição que compõe o Estatuto Social e passa a fazer parte integrante desta ata.
 - 5.3. Tendo sido observados todos os pressupostos e cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis, bem como, tendo sido aprovados os documentos apresentados nesta Assembleia, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída **PPM PARTICIPAÇÕES SA**. Restou também aprovada, como formalidade necessária à constituição da sociedade, o depósito bancário do capital social subscrito e integralizado, em conformidade com o inciso III, do art. 80, da Lei nº 6.404/76, o qual deverá ser efetivado em agência bancária do Banco do Brasil.
 - 5.4. Foram então eleitos para compor a Diretoria da Companhia o Sr. PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA, que ocupará o cargo de **Diretor Geral**, e o Sr. HENRIQUE PEREIRA MOREIRA, que ocupará o cargo de **Diretor Adjunto**, ambos previamente qualificados, que ocuparão os 2 (dois) cargos da Diretoria. Os Diretores eleitos não receberão remuneração a este título durante o período de mandato, a qual desde já renunciam, tendo sido empossados em seus cargos, com prazo de gestão de 3 (três) anos.
 - 5.5. Deliberada a emissão da totalidade das ações ordinárias nominativas, integralmente subscritas, e integralizadas no percentual de 10% (dez por cento), neste ato em moeda corrente nacional.
 - 5.6. Deliberaram pela não instalação de Conselho Fiscal, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei nº 6.404/76 e pelos artigos 18 e 19 do Estatuto Social da companhia, aprovado nesta data.
 - 5.7. Os Diretores eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia por lei especial, não foram condenados criminalmente e não se encontram sob os efeitos da condenação de pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, ou qualquer outro impedimento previsto no §1º do art. 1.011 do Código Civil.



**“ESTATUTO SOCIAL DE
PPM PARTICIPAÇÕES S.A.**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

ARTIGO 1º - A Companhia terá por denominação social **PPM PARTICIPAÇÕES S.A.**, de capital fechado, a qual reger-se-á pelo presente e Estatuto Social pela legislação pertinente e aplicável.

ARTIGO 2º - A sede e o foro sociais serão na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Fernando Osório, 1160, Centro, CEP 96020-152.

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério da Diretoria e por sua iniciativa, a Companhia poderá abrir e manter filiais, escritórios, departamentos, depósitos, postos de compras ou vendas, ou agências em qualquer localidade do País, e no exterior, respeitadas as prescrições legais. Caberá a Diretoria fixar o capital a ser destinado a cada filial, se for o caso.

ARTIGO 3º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

ARTIGO 4º - A Companhia tem por objeto social: (a) a participação em outras empresas ou sociedades; (b) a atividade de administração e gestão de empresas do mesmo grupo.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ainda a Companhia, participar de outras sociedades que tenham ou não idêntico objetivo social.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

ARTIGO 5º - O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser integralizado, em moeda corrente nacional, até 31/12/2023, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos, cautelas ou certificados, sempre assinados por 2 (dois) Diretores, atendidos os artigos 24 e 25 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 6º - Os acionistas possuidores ou detentores de Ações Ordinárias Nominativas desta Companhia que pretenderem ceder ou transferir suas ações para terceiros, inclusive cônjuges ou companheiros em regime de união estável, por venda, permuta, alienação, doação ou qualquer outro formato de ato *inter vivos*, no todo ou em parte, deverão comunicar à Diretoria, por escrito, mencionando a quantidade, o preço e as condições de pagamento, a fim de que, dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega da comunicação, os demais acionistas exerçam ou renunciem o direito de preferência, em igualdade de condições e na proporção das ações que possuem na sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Decorrido o prazo definido no *caput* sem manifestação, fica estabelecido que será livre a circulação das ações da Companhia, inclusive entre os acionistas e terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A alienação de ações entre os próprios acionistas da sociedade, entre acionistas e seus ascendentes em linha reta, é livre, e independe do cumprimento das formalidades prescritas neste artigo.

ARTIGO 7º - O capital social poderá ser aumentado ou reduzido observadas as prescrições legais, sendo que, na hipótese de aumento, os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, na proporção das ações atuais, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

ARTIGO 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos brasileiros, residentes no país, eleitos por Assembleia Geral, sendo admitida à reeleição.

ARTIGO 9º - O prazo de gestão da Diretoria será de 3 (três) anos. Em qualquer caso exercerão validamente o prazo de gestão até a posse da nova Diretoria.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – A eleição dos membros da diretoria será feita por voto secreto ou não. Será secreto, todavia, quando solicitado por acionistas que representem a maioria dos votos presentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A investidura no cargo de diretor se fará mediante termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

ARTIGO 10 – Em caso de renúncia, impedimento permanente, morte ou interdição de qualquer membro da Diretoria, esta, em reunião, nomeará o substituto provisório, que exercerá o prazo de gestão até a realização da próxima Assembleia Geral Ordinária, na qual será eleito o definitivo e que exercerá o cargo pelo tempo que falta ao substituído; ou então estes convocarão uma Assembleia Geral Extraordinária para eleição do substituto, que então completará o prazo de gestão do Diretor substituído.

ARTIGO 11 – Se eventualmente um diretor for destituído do cargo, a própria Assembleia Geral que tomar essa deliberação elegerá seu substituto, o qual permanecerá no cargo até o término do prazo de gestão do substituído.

ARTIGO 12 – Os Diretores em exercício perceberão a remuneração que lhes for fixada por Assembleia Geral.

ARTIGO 13 – As deliberações da Diretoria, quando tomadas em reuniões, dependem da aprovação do Diretor Geral, observados o disposto no artigo 14 a seguir.

ARTIGO 14 – O Diretor Geral, isoladamente, fica investido dos mais amplos poderes e atribuições para:

- (a) representar a Companhia ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;
- (b) praticar todos os atos e negócios jurídicos inerentes à administração geral da sociedade;
- (c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e a legislação pertinente;
- (d) adquirir, alienar, permutar, onerar ou gravar bens móveis e imóveis e títulos societários;
- (e) operar em nome da Companhia com os estabelecimentos bancários e de crédito no país, abrindo, encerrando e movimentando contas correntes bancárias credoras e devedoras com ou sem garantia de títulos; aceitar, endossar, assinar e protestar cheques, duplicatas, saques e letras de câmbio, notas promissórias ou quaisquer outros títulos de crédito ou cambiais, negociar, caucionar, penhorar duplicatas e outros quaisquer títulos de créditos, assinando respectivos títulos propostas e contratos, contrair empréstimos e financiamentos, cartas de crédito, adiamento de câmbio, abertura de crédito e outros que se tornarem necessários;
- (f) dar em garantia bens móveis, quer em penhor mercantil ou industrial, para contrair empréstimos ou financiamentos, convencionar juros, penas convencionais, comissões e demais encargos, assumir compromissos e reajustamentos, dar reforços de garantias, ajustar prazos, pactuar cláusulas e condições para tal fim exigíveis, evidentemente no interesse exclusivo e direto da Companhia.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Diretor Adjunto tem atribuição e poder para praticar os atos e negócios jurídicos inerentes à administração geral da sociedade, atuando sempre em conjunto com o Diretor Geral.

ARTIGO 15 – As procurações podem ser outorgadas em nome da Companhia apenas pelo Diretor Geral, agindo isoladamente.

PARÁGRAFO ÚNICO. As procurações deverão sempre especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, terão prazo de validade limitado a um ano.

ARTIGO 16 – Compete a todos os Diretores convocar as reuniões da Diretoria, e será presidida por um deles dentre os presentes, que somente serão instaladas e realizadas com a presença do Diretor Geral.

ARTIGO 17 – Os Diretores reunir-se-ão sempre que os interesses sociais exigirem, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de carta registrada ou protocolada, fax, telex ou telegrama, devendo a convocação estar acompanhada da respectiva ordem do dia, lavrando-se a ata de deliberações, em livro próprio. Independente da convocação prevista neste artigo, serão válidas as reuniões da Diretoria que contarem com a presença da totalidade dos membros em exercício.

ARTIGO 18 – É vedado aos Diretores, individualmente, prestar em favor de terceiros fianças e avais em nome da Companhia, ou quaisquer outros atos ou responsabilidades mesmo gratuitas em favor de terceiros, salvo com autorização da Assembleia Geral.



CAPÍTULO IV
CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19 – A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos, com os poderes e atribuições previstos em lei.

ARTIGO 20 – O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembleia Geral, nos casos previstos no parágrafo 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

ARTIGO 21 – O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária, após sua instalação.

ARTIGO 22 – O Conselho Fiscal será presidido pelo conselheiro que for eleito pela Assembleia Geral que o instalar, e as suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

ARTIGO 23 – Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger, observando-se o disposto no parágrafo 3º do art. 162, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 24 – A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da Companhia e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

ARTIGO 25 – A Assembleia Geral será presidida e secretariada por acionistas eleitos dentre os presentes, ou por advogado nomeado pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia escolher o Secretário, que poderá ser acionista ou não.

ARTIGO 26 – As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

ARTIGO 27 – A convocação, objeto, procedimento e “quorum” das reuniões da Assembleia Geral, tanto ordinária, quanto extraordinária, regulam-se pelas disposições legais pertinentes.

ARTIGO 28 – Os acionistas poderão se fazer representar nas reuniões de Assembleia Geral por procuradores, legitimamente constituídos, que sejam acionistas, administradores da Companhia ou advogados.

ARTIGO 29 – Compete a Assembleia Geral, além das atribuições que lhe são conferidas por lei, solucionar todos os casos não previstos neste estatuto, nem regulamentados por lei.

ARTIGO 30 – A ata dos trabalhos e resoluções da Assembleia Geral será lavrada no livro competente e será assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes à Assembleia.

ARTIGO 31 – Nos termos deste Estatuto Social, as Assembleias Gerais serão convocadas por edital, observados os prazos e as disposições legais. Do anúncio à convocação, assinado por um Diretor, no mínimo constará, resumidamente, a ordem do dia, o local, dia e hora da reunião.

PARÁGRAFO ÚNICO – Independente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, na forma do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 e normas legais posteriores e aplicáveis.

ARTIGO 32 – Cada ação dá direito a um voto.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de empate, o Presidente da Assembleia terá além do seu voto o de qualidade.

ARTIGO 33 – É assegurado ao acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia mediante o reembolso do valor de suas ações, apurado na forma do artigo 45 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76 e normas legais aplicáveis posteriormente, quando da dissidência for originária sobre as matérias previstas no art. 137 da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

ARTIGO 34 – Os acionistas que comparecerem a sessão da Assembleia Geral lançarão no “Livro de Presença” o seu nome, nacionalidade respectivo número de ações.



CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 35 – O exercício social encerrar-se-á a 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, demonstração do resultado do exercício e demonstrações das origens e aplicações de recursos que deverão atender as disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 36 – O lucro líquido, nos termos da lei, terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento), do capital social; **(b)** do saldo resultante será distribuída importância aos acionistas, a ser fixada pela Assembleia Geral, não inferior a 10% (dez por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76; **(c)** se ainda restar saldo, ficará este à disposição da Assembleia Geral que poderá constituir outras reservas para mantê-lo em suspenso para posterior destinação ou incorporá-lo ao capital social.

ARTIGO 37 – A Companhia, poderá, a critério da Diretoria, pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, parágrafo 7º, da Lei 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, podendo o valor dos juros ser imputado ao dividendo obrigatório integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais, sendo que o efetivo pagamento dos juros, nunca se dará após as datas de pagamento dos dividendos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os dividendos serão pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

ARTIGO 38 – Nos termos da lei, prescreverá em 3 (três) anos a ação para reclamar dos dividendos não recebidos, contado o prazo da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

ARTIGO 39 – Por deliberação da Diretoria poderão ser levantados durante o ano social, balanços gerais extraordinários.

CAPÍTULO VII
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 40 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

ARTIGO 41 – A dissolução da companhia só poderá ser deliberada, com o consentimento de acionistas que representem mais de 2/3 (dois terços) do capital social tomada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para esse fim.

ARTIGO 42 – A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação da Companhia estabelecerá também o modo de a proceder, além de escolher os liquidantes e fixar-lhes os proventos, bem assim, elegerá o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 43 – A Companhia poderá por deliberação de acionistas titulares de, no mínimo, metade das ações, mais uma, adotar qualquer outro tipo jurídico, observadas as exigências legais.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 44 – O presente estatuto social entrará em vigor a partir da data de Assembleia Geral que o aprovou em 21 de outubro de 2019.”

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, tendo-se lavrado a presente ata que, lida e achada conforme foi devidamente assinada por todos os acionistas e diretores da presente, a saber: Sr. PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA, na qualidade de Diretor Geral e Subscritor, e Sr. HENRIQUE PEREIRA MOREIRA, na qualidade de Diretor Adjunto e Subscritor.



Pelotas, RS, 20 de outubro de 2020.

Declaração de desimpedimento e Componentes da mesa:

PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA – Diretor Geral, Subscritor e Presidente de mesa.

HENRIQUE PEREIRA MOREIRA – Diretor Adjunto, Subscritor e Secretário.

Advogada Responsável: _____
Line Tunes Joanól Segatto
OAB/RS 68.906



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065529 em 01/12/2020 da Empresa PPM PARTICIPACOES S.A., Nire 43300065529 e protocolo 207357021 - 16/11/2020. Autenticação: 9220A4C711747C6DFFFBE6A77E4BC3CB98C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/735.702-1 e o código de segurança prte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



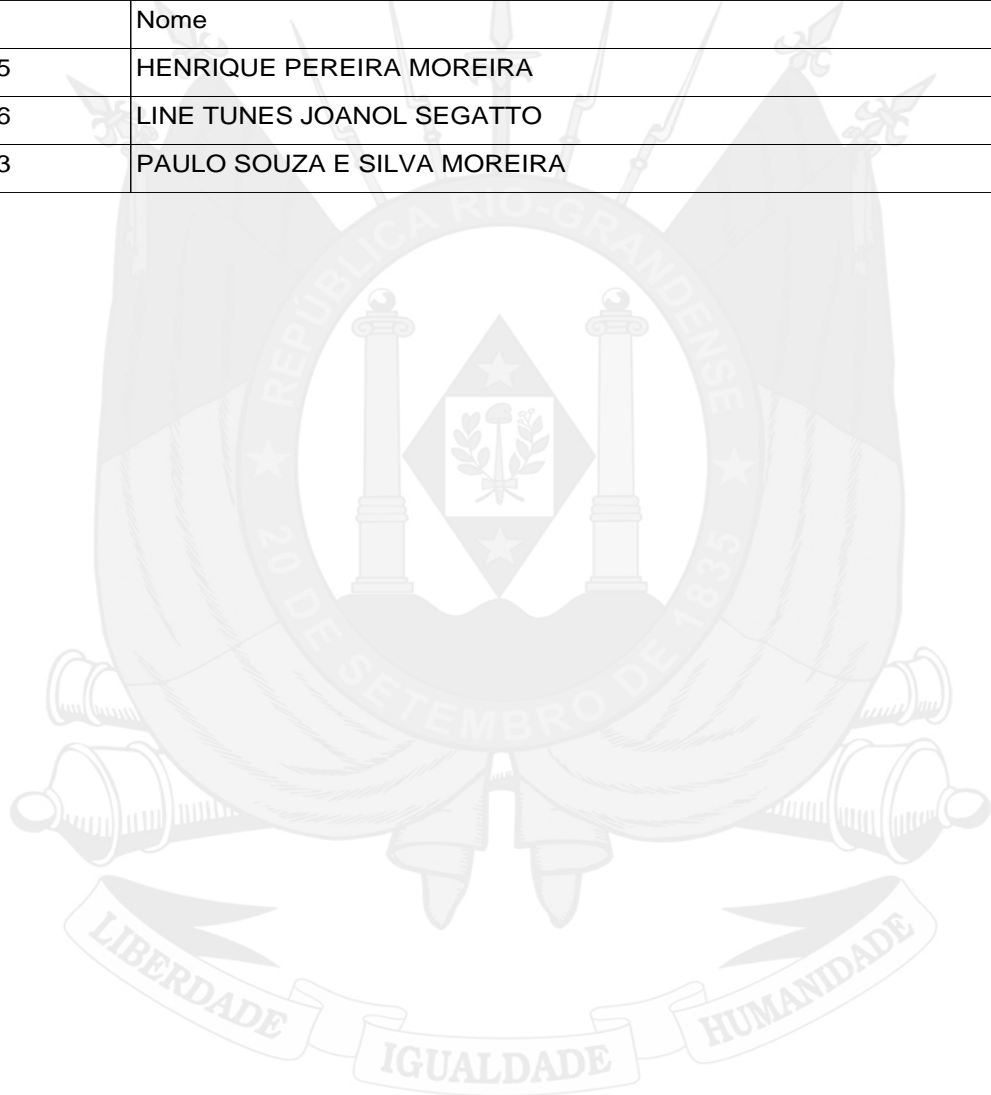
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/735.702-1	RSP2000329001	16/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
810.364.500-15	HENRIQUE PEREIRA MOREIRA
005.612.840-16	LINE TUNES JOANOL SEGATTO
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



PPM PARTICIPAÇÕES SA - Em Constituição

Boletim de Subscrição das ações do capital social aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 20 de outubro de 2020, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com a emissão de 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

Nome do acionista e qualificação:	Nº das ações O.N. subscritas	Valor das ações subscritas (R\$)	Valor integralizado neste ato e forma de integralização:	Valor a integralizar (R\$)
PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA , brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, nascido em 30/12/1950, empresário, portador da cédula de identidade nº 1010494969, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF nº 229.773.330-53, residente e domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Padre Anchieta, 3998/401, Centro, CEP 96015-420.	9.900	9.900,00	Integralização de 10% (R\$ 990,00) neste ato, em moeda corrente nacional; os restantes 90% (R\$ 8.910,00) deverão ser integralizados até 31/12/2023, em moeda corrente nacional.	8.910,00
HENRIQUE PEREIRA MOREIRA , brasileiro, solteiro, nascido em 30/01/1979, empresário, portador da cédula de identidade nº 4076696361, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 810.364.500-15, residente e domiciliado em Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Laureano Al Alam, 771, Laranjal, CEP 96090-480.	100	100,00	Integralização de 10% (R\$ 10,00) neste ato, em moeda corrente nacional; os restantes 90% (R\$ 90,00) deverão ser integralizados até 31/12/2023, em moeda corrente nacional.	90,00
Total	10.000	10.000,00	1.000,00	9.000,00

Pelotas, Rio Grande do Sul, 20 de outubro de 2020.

PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA

HENRIQUE PEREIRA MOREIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065529 em 01/12/2020 da Empresa PPM PARTICIPACOES S.A., Nire 43300065529 e protocolo 207357021 - 16/11/2020. Autenticação: 9220A4C711747C6DFFFBE6A77E4BC3CB98C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/735.702-1 e o código de segurança prte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


 CARLOS GONÇALVES
 SECRETÁRIO-GERAL

Pag. 10/17



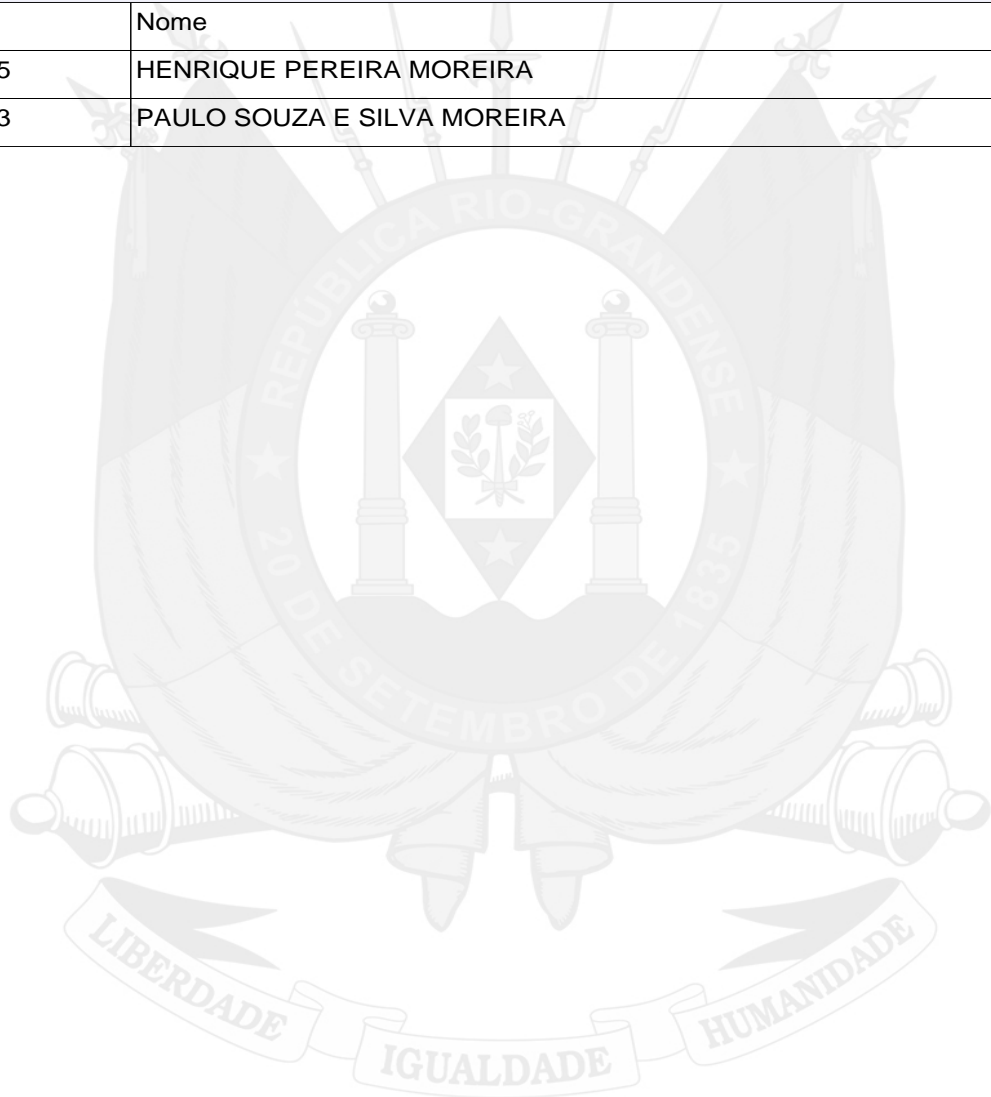
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/735.702-1	RSP2000329001	16/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
810.364.500-15	HENRIQUE PEREIRA MOREIRA
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



16/11/2020 - BANCO DO BRASIL - 10:43:33
836812363 SEGUNDA VIA 0016
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: PPM PARTICIPACOES SA
AGENCIA: 0029-9 CONTA: 12.000.062-8

DATA	16/11/2020
NR. DOCUMENTO	83.681.236.300.016
VALOR DINHEIRO	1.000,00
VALOR TOTAL	1.000,00

NR. AUTENTICACAO F.4AA.03D.BF8.A3C.B57
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Digitalizada com CamScanner





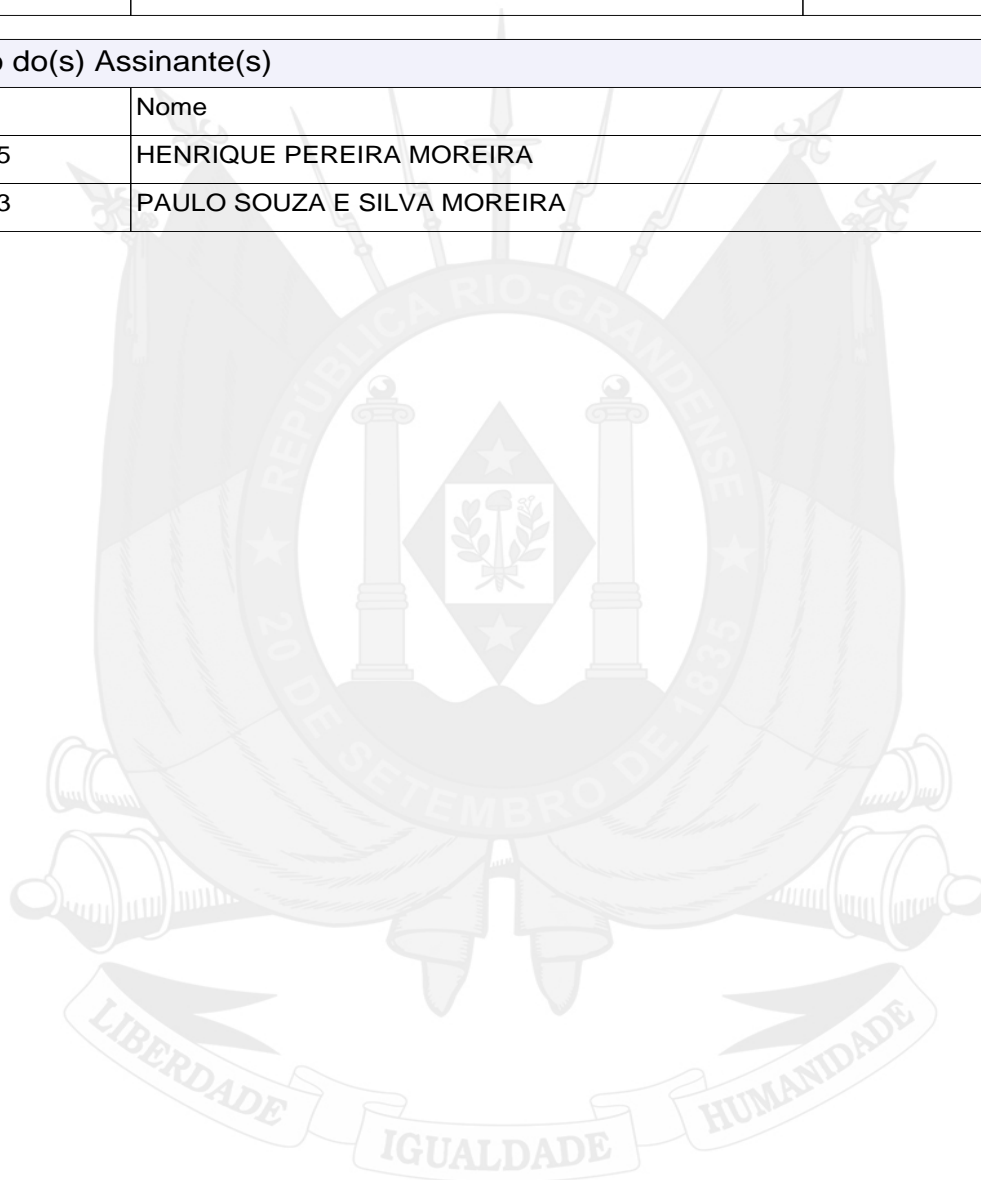
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/735.702-1	RSP2000329001	16/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
810.364.500-15	HENRIQUE PEREIRA MOREIRA
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 30/12/1950, RG Nº 1010494969 SSP-RS, CPF 229.773.330-53, RUA PADRE ANCHIETA, Nº 3998, 401, BAIRRO CENTRO, CEP 96015-420, PELOTAS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Pelotas, 16 de novembro de 2020.

PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065529 em 01/12/2020 da Empresa PPM PARTICIPACOES S.A., Nire 43300065529 e protocolo 207357021 - 16/11/2020. Autenticação: 9220A4C711747C6DFFFBE6A77E4BC3CB98C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/735.702-1 e o código de segurança prte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 14/17



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PPM PARTICIPACOES S.A., de NIRE 4330006552-9 e protocolado sob o número 20/735.702-1 em 16/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300065529, em 01/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 6 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA
810.364.500-15	HENRIQUE PEREIRA MOREIRA
005.612.840-16	LINE TUNES JOANOL SEGATTO

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA
810.364.500-15	HENRIQUE PEREIRA MOREIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA
810.364.500-15	HENRIQUE PEREIRA MOREIRA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
787.988.090-91	Tatiana Francisco
001.875.280-20	Lauren Lize Abelin Fração
931.117.460-20	Ramon Ramos



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 20/735.702-1.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
229.773.330-53	PAULO SOUZA E SILVA MOREIRA

Porto Alegre, terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Lauren Lize Abelin Fração em 01/12/2020, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ramon Ramos em 01/12/2020, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Francisco em 01/12/2020, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 6ª Turma em 01/12/2020, às 15:12 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/735.702-1.



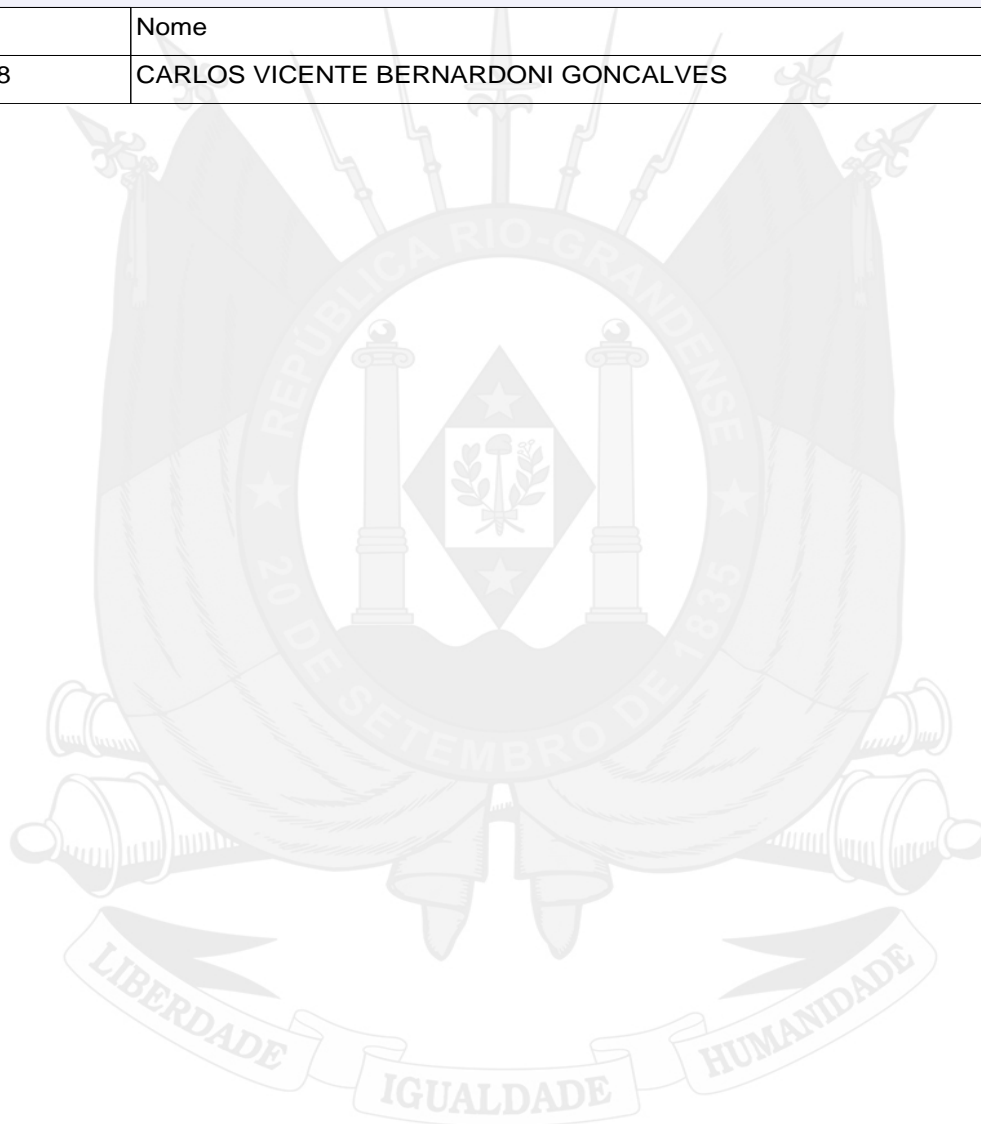


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 01 de dezembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300065529 em 01/12/2020 da Empresa PPM PARTICIPACOES S.A., Nire 43300065529 e protocolo 207357021 - 16/11/2020. Autenticação: 9220A4C711747C6DFFFBE6A77E4BC3CB98C1. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/735.702-1 e o código de segurança prte Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.


CARLOS GONCALVES
SECRETÁRIO-GERAL